



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024003732

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, Inscrição no CNPJ Nº 29.902.435/0001-03, com sede à Avenida Guanabara esquina Rua Perimetral s/n Setor Novo Planalto / Porto Nacional – TO / CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 02/01/2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/01/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	portonacional.comprasdiretas@gmail.com
LINK DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:	https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	58	R\$ 165,00	R\$ 9.570,00
02	PINTURA INTERNA LATEX PVA COM DUAS MÃOS DE TINTA NA COR BRANCA, FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO.	M²	116	R\$ 22,66	R\$ 2.629,32
TOTAL					12.199,32

1.3. Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do email: portonacional.comprasdiretas@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme as descritas no item 10 do Anexo I – Termo de referência.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para esta contratação será de R\$ **12.199,32** (doze mil e cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email:** portonacional.comprasdiretas@gmail.com

5.2. Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação via email.

5.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

5.3.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.3.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.4 Regularidade Jurídica

5.4.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.4.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.4.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.5.4. Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.5.5. Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.6.Demais Certidões

5.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7. Apresentar atestado de capacidade técnica;

6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

Conforme as descritas no item 09 do Anexo I – Termo de referência.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Conforme as descritas no item 11 do Anexo I – Termo de referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas nos itens 06 e 07 do Anexo I – Termo de referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme as descritas no item 08 do Anexo I – Termo de referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 13 do Anexo I – Termo de referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá a Fundação Municipal da Juventude revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O presidente da Fundação Municipal da Juventude deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Fundação Municipal da Juventude.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 27 de dezembro de 2024.

MAYK SANDER DA SILVA GUIMARÃES BATISTA

Presidente da Fundação da Juventude
Decreto nº 180/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA 2024003732

Demandante: Fundação Municipal da Juventude
Responsável: Mayk Sander da Silva Guimarães Batista
Decreto 180/2024

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Justifica-se a presente contratação, para atender à necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a referida realização quanto aos serviços de instalações de gesso, visando à preservação do bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos desta Fundação Municipal da Juventude.

1.2. O prédio da Fundação Municipal da Juventude na praça da Juventude, há 2 (duas) salas com a dimensão de 10x8 no total de 80 m², sendo inviável para o funcionamento pois a Fundação trabalha com varios segmentos, de atentimento ao publico a oferta de cursos e palestras.

1.3. As divisorias irá dividir as salas, assim formando 4 (quatro) salas com dimensões de 10x4, tendo melhor ambiente para os departamentos. Seperando o Administrativo e Financeiro, atentimento ao publico, almoxarifado, e sala de apoio.

1.4. Tendo em vista a economicidade das divisórias, e a sua grande durabilidade para aplicações simples, os blocos oferecem grande longevidade e praticidade para a continuidade dos serviços prestados pela FMJ.

2. DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

3. DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Forma de Contratação: A contratação deste serviço será imediata, não havendo necessidade de um contrato de longo prazo ou parcelado. O pagamento será realizado em lote único.

3.2 Modalidade de Licitação: A aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente de dispensa de licitação, com o critério de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso II

3.3 Condições de Contratação: A contratação deve obedecer às condições e termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, onde o vencedor deverá apresentar o menor preço global.

3.4 Regulamentação: Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação desta Dispensa

5. DA ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

5.1 CONFORME O ANEXO I



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	58	R\$ 165,00	R\$ 9.570,00
02	PINTURA INTERNA LATEX PVA COM DUAS MÃOS DE TINTA NA COR BRANCA, FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO.	M²	116	R\$ 22,66	R\$ 2.629,32
TOTAL					12.199,32

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço, ainda:

6.2. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas; no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviço com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste;

6.7. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.9. Prestar à Fundação Municipal da Juventude esclarecimentos relativos das ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.10. Comunicar à Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.11. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.12. A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

6.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.15. Assumir a responsabilidade, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2 Prestar à contrata todos os esclarecimentos necessários à execução do Serviço;

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do serviço através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 7.4** Atestar, através de servidor responsável, a (s) nota (s) fiscais emitidas pela Contratada referente aos seus serviços;
- 7.5** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento ou do descumprimento das obrigações citadas neste Termo, informando as ocorrências à Fundação.
- 7.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.8** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.9** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 7.10** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo e proposta;
- 7.11** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Serviço;
- 7.12** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;
- 7.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega do serviço contratado será efetuada por um servidor designado pela Fundação Municipal da Juventude que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 89 da Lei 14.133/2021.
- 8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento processual.
- 8.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto e serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Fundação.
- 8.4** A Fiscalização exercida por interesse da Fundação da Juventude não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 8.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será realizado por quantidade de placas instaladas, já incluso todos os serviços prestados pela empresa. A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao setor responsável da Fundação da Juventude para conferência e autorização, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através das dotações orçamentárias relacionadas;
- 9.2** A Fundação Municipal da Juventude só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do recebimento da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

prestação de serviço, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do processo, apresentando o devido recebimento conforme o termo de referência;

10. DA PREVISÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O órgão tem previsão orçamentária para realizar adequação.

10.2 O A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional, sendo:

ORGANOGRAMA	25.2501.1150.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB. ELEMENTO	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE	17999019000000	RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA	20244793	

11. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Será executado conforme demanda, assim instalando gradualmente visando o melhor fluxograma das tarefas, não atrapalhando as atividades. De acordo com a movimento de pessoas em um setor, haverá a montagem em outro, sendo uma prestação de serviço continua.

11.2 O objeto deverá ser executado mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

11.3 A prestação de serviço deste deverão ser realizadas na Fundação Municipal de Juventude, localizado na Avenida Guanabara cruzamento Rua Perimetral S/N, setor Novo Planalto, Porto Nacional -TO, CEP: 77.500-000 Fone: (63) 99252-6895- Porto Nacional-TO.

11.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

12.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Fundação através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias ou no caso do serviço não ser de primeira qualidade.

12.2. Caso a prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundação da Juventude ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Fundação Municipal de Juventude.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

12.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua, utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Fundação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

12.9. No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12.10. Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser repostado ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2. Não celebrar o processo ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do processo;

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do processo;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do processo, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem

13.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O Fornecedor terá de comprovar capacidade técnica nesta prestação de serviço.

14.2. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir

14.2.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº9.854/99).

14.2.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de, contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar Administração Federal, Estadual e Municipal.

15. REGULARIDADE JURÍDICA

15.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações; acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

16.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

16.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

16.4. Prova de regularidade perante a Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

16.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

16.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

17.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

17.3. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

17.4. Os documentos emitidos via internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

17.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

17.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de contratação, relativa à qualificação técnica:

17.8. Alvará de Licença de Funcionamento do Município da sede do contratado.

Porto Nacional, 06 de Novembro de 2024.

SILAS GOMES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 102513



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERENCIA, determinado outros sim, a plena observação

MAYK SANDER DA SILVA GUIMARÃES BATISTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE
DECRETO Nº 180/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal da Juventude.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	58		
02	PINTURA INTERNA LATEX PVA COM DUAS MÃOS DE TINTA NA COR BRANCA, FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO.	M²	116		
TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados bancários:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 JUV**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **processo 2024001014**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.